PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.416/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDA PAIXÃO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDA PAIXÃO DA SILVA, localizado na área de expansão urbana de Nova-Marabá, na Folha 23, Quadra 16, lote nº 07, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 06, pelo lado esquerdo com o lote nº 08, frente para a V-236, fundos com quem de direito, medindo 10:00mts de frente por 25:00mts de lateral direita, com 25:00mts de lateral esquerda, com 10:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

Prefeito Municipal